Médico Sanitarista	30 horas	225,00
Médico	20 horas	150,00
Cirurgião Dentista	20 horas	104,00
Biologista	30 horas	150,00
Educadora de Saúde Pública	30 horas	150,00
Visitador Sanitário	30 horas	82,50
Técnico em Radiologia	20 horas	82,50
Atendente	30 horas	60,00
Auxiliar de Serviços	30 horas	80,00
Auxiliar de Enfermagem	30 horas	82,50
Enfermeira	30 horas	104,00
Oficial Administrativo	40 horas	110,00
Agente Administrativo	40 horas	110,00
Assistente Social	30 horas	104,00
Farmacêutico	30 horas	150,00
Psicólogo	30 horas	150,00

ARTIGO 2º: As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, dotação esta que será suplementada se necessário.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2.001.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Anexo I da Lei nº 510, de 19 de junho de 2000.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e um (24.10.2001).

◆

LEI Nº 725, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

(Projeto de Lei nº 100. Laert de Lima Teixeira. Prefeito Municipal)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:-

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 993.200,00 (novecentos e noventa e três mil e duzentos reais), objetivando atender a despesas com pessoal, gratificação natalina e encargos sociais a ocorrerem no período de outubro a dezembro do presente exercício, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3111.001	Pessoal Civil	R$	7.000,00
3111.002	Pessoal Civil	R$	30.000,00
03070212002	– Manut. Gabinete Prefeito	R$	37.000,00

03 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
03.01 – GABINETE DO DIRETOR

3111.000	Pessoal Civil	R$	35.000,00
03070402004	– Manut. Assessoria Planej. e Gestão	R$	35.000,00

08 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
08.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

3111.000	Pessoal Civil	R$	3.000,00
10570212010	– Manut. Depto. Serviços Municipais	R$	3.000,00

08 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
08.02 – LIMPEZA PÚBLICA

3111.000	Pessoal Civil	R$	41.000,00
10603252010	– Manut. Depto. Serviços Municipais	R$	41.000,00

08 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
08.04 – PARQUES E JARDINS

3111.000	Pessoal Civil	R$	21.000,00
10603282010	– Manut. Depto. Serviços Municipais	R$	21.000,00

09 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
09.03 – DIVISÃO DE TRÂNSITO

3111.000	Pessoal Civil	R$	17.000,00
16915732035	Manut. Serviços Trânsito	R$	17.000,00

11. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
11.01 – GABINETE DO DIRETOR

3111.000	Pessoal Civil	R$	16.000,00
08482472015 – Manut. Depto. Cultura e Turismo		R$	16.000,00

13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
13.01 – GABINETE DO DIRETOR

3111.000	Pessoal Civil	R$	3.700,00
08411902019 – Manut. Ensino Infantil		R$	3.700,00

13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
13.02 – SETOR DE ENSINO PRÉ ESCOLAR

3111.000	Pessoal Civil	R$	514.000,00
08411902019 – Manut. Ensino Infantil		R$	514.000,00

13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
13.05 – SETOR DE ENSINO DE SEGUNDO GRAU

3111.006	Pessoal Civil	R$	13.000,00
08431982027 – Manut. Ensino Médio		R$	13.000,00

13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
13.06 – SETOR DE ENSINO INFANTIL

3111.000	Pessoal Civil	R$	41.000,00
08411852036 – Manut. das creches		R$	41.000,00

13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
13.07 – FUNDEF

3111.000	Pessoal Civil	R$	91.000,00
3113.000	Obrigações Patronais	R$	19.500,00
08421882037 – Manut. do FUNDEF		R$	110.500,00

14 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3111.012	Pessoal Civil	R$	22.500,00
13754282020 - Manut. Fundo Municipal Saúde		R$	22.500,00

15 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
15.02 – FUPREBEN

3251.000	Inativos	R$	21.500,00
3251.003	Inativos	R$	27.000,00
3252.000	Pensionistas	R$	70.000,00
08411902025 – Manut. do FUPREBEN		R$	27.000,00
15824952025 – Manut. FUPREBEN		R$	91.500,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os seguinte recursos:

a) Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3113.000 Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00
03070212002 – Manut. Gabinete Prefeito ..... R$ 5.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.04 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES

3111.000 Pessoal Civil ..... R$ 4.000,00
03070232018 – Manut. Assessoria de Comunicações ..... R$ 4.000,00

04 – ASSESSORIA JURÍDICA
04.01 – GABINETE DO DIRETOR

3111.000 Pessoal Civil ..... R$ 3.000,00
03070212005 – Manut. Assessoria Jurídica ..... R$ 3.000,00

05 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

3111.000 Pessoal Civil ..... R$ 80.000,00
03070212006 – Manut. Depto. Administração ..... R$ 80.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

3111.000 Pessoal Civil ..... R$ 110.000,00
10570212008 – Manut. Depto. Obras e Viação ..... R$ 110.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
07.02 – SETOR DE VIAS RURAIS

3111.000 Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00
16885342008 – Manut. Depto. Obras e Viação ..... R$ 50.000,00

08 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
08.03 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

3111.000 Pessoal Civil ..... R$ 12.000,00
10603262010 – Manut. Depto. Serviços Municipais ..... R$ 12.000,00

08 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
08.05 – SETOR DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA

3111.000 Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00
04160212010 – Manut. Depto. Serviços Municipais ..... R$ 15.000,00

09 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
09.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

3111.000 Pessoal Civil ..... R$ 25.000,00
10070212012 – Manut. Depto. Engenharia ..... R$ 25.000,00

10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3111.000 Pessoal Civil ..... R$ 65.000,00
15814862013 – Manut. Fundo Munic. de Assist. Social ..... R$ 65.000,00

13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
13.01 – GABINETE DO DIRETOR

3253.000 Salário Família ..... R$ 1.000,00
08411902019 – Manut. Ensino Infantil ..... R$ 1.000,00

13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
13.02 – SETOR DE ENSINO PRÉ ESCOLAR

3113.000 Obrigação Patronais ..... R$ 10.000,00
08411902019 – Manut. Ensino Infantil ..... R$ 10.000,00

13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
13.03 – SETOR DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

3111.002 Pessoal Civil ..... R$ 110.000,00
08421882026 – Manut. Ensino Fundamental ..... R$ 110.000,00

13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
13.04 – SETOR DE NUTRIÇÃO

3111.000 Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
3113.000 Obrigações Patronais ..... R$ 1.000,00
08421882028 – Distr. Merenda Escolar ..... R$ 11.000,00

13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
13.05 – SETOR DE ENSINO DE SEGUNDO GRAU

3111.005 Pessoal Civil ..... R$ 23.000,00
3253.003 Salário Família ..... R$ 1.000,00
3253.004 Salário Família ..... R$ 1.000,00
08431982027 - Manut. Ensino Médio ..... R$ 25.000,00

13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
13.07 – FUNDEF

3253.000 Salário Família ..... R$ 1.000,00
08421882037 – Manut. FUNDEF ..... R$ 1.000,00

14 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3113.000 Obrigações Patronais ..... R$ 22.500,00
13754282020 - Manut. Fundo Municipal Saúde ..... R$ 22.500,00

15 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
15.01 – RECURSO SOB SUPERV. DEPTO. FINANÇAS

3113.000 Obrigações Patronais ..... R$ 60.000,00
15824922021 – Encargos Previdenciários ..... R$ 60.000,00

b) excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício na importância de R$ 383.700,00 (trezentos e oitenta e três mil e setecentos reais), conforme demonstrativo abaixo:

1. Receita prevista para o exercício de 2.001 ..... R$ 35.300.000,00
2. Receita realizada no período de 01/01 a 30/09/2001 .....R$ 31.145.483,48
3. Receita realizada no período de 01/01 a 30/09/2000 ..... R$ 26.233.374,54
4. Receita realizada no período de 01/10 a 31/12/2000 ..... R$ 9.578.926,37

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$\Delta = \frac{\text{R\$ 26.233.374,54 x 100}}{\textbf{R\$ 31.145.483,48}}$

$\Delta = \frac{\text{R\$ 31.145.483,48 x 100}}{\textbf{R\$ 26.233.374,54}}$

Δ = R$ 118,72%

Δ = R$ 118,72% – 100 = 18,72%

RECEITA REALIZADA NO PERÍODO DE 01/10 A 31/12/2000

R$ 9.578.926,37 x 18,72% = R$ 1.793.175,02
R$ 9.578.926,37 + R$ 1.793.175,02 = R$ 11.372.101,39

PREVISÃO RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2001	R$	35.300.000,00
(-) Arrecadação de Janeiro a Setembro 2001	R$	31.145.483,48
(-) Arrecadação de Outubro a Dezembro 2000 mais Taxa de Incremento		R$ 11.372.101,39
(=) Excesso provável de arrecadação	R$	7.217.584,87
(-) Excesso de arrecadação já utilizado	..R$	2.916.189,23

SALDO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ..... R$ 4.301.395,64

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e um (24.10.2001).

◆

LEI Nº 726, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

"Dispõe sobre denominação de via pública que especifica"

(Projeto de Lei nº Laert de Lima Teixeira, Prefeito Municipal)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:-

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se RUA RACTICLIFF o prolongamento desta mesma via pública compreendido da Estrada Velha São João da Boa Vista – Vargem Grande do Sul até a Rua Matheus Delalíbera.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e um (24.10.2001).

◆

LEI Nº 727, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001

"Denomina rua *Luiz Valotta* a Rua Três do Jardim Yolanda"

(Projeto de Lei nº 40, Francisco de Assis Carvalho Arten - PDT)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA: